



CIDADE DE
ITUBERÁ
NO CORAÇÃO DO BAIXO SUL

1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS E LOCUÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ - BA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 05/03/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 62.500,85
(sessenta e dois mil, quinhentos reais e oitenta e cinco centavos);

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
- SEGOV.

FEVEREIRO/ 2026
ITUBERÁ - BAHIA - BRASIL

73 3256-8100

Rua Cel. Barachismo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeitubera](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeitubera)
f [prefeituradeitubera](https://www.facebook.com/prefeituradeitubera)

DISPENSA DE VALOR Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ**, Inscrito no CNPJ Nº 14.195.333/0001-28, com sede localizada na Rua Coronel Barachísio Lisboa, nº 91 – Bairro Centro – CEP 45.435-000, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitação e Contratos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01, de 14 de fevereiro de 2023 (SEMAD), e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Todavia, para efeito de análise das propostas apresentadas pelas empresas, todos os itens NÃO deverão estar com preços acima dos preços de referência dos respectivos itens, objetivando obter a melhor proposta, observadas as informações discriminadas a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 05/03/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itubera.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS E LOCUÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – BA.**

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

73 3256-8100

Rua Cel. Barachísio Lisboa, 91 – Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br





orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ituberá/Bahia, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 06.000 – SEC. MUN. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

UNIDADE: 06.006 – SEC. MUN. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROJ/ATIVIDADE: 4.122.05.2.198 – MAN DOS SERV TÊC E ADM – SEC DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500 e 1706

ÓRGÃO: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

UNIDADE: 10.018 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FME.

PROJ/ATIVIDADE: 12.361.08.2.039 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ/ATIVIDADE: 12.122.08.2.042 – MAN. DOS SERV. TEC. E ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500, 1540, 1543, 1544 e 1.550

ÓRGÃO: 12.000 – SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, DIR HUMANOS, JUT. SOCIAL E JUVENTUDE – SEMAS.

UNIDADE: 12012 – SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, DIR HUMANOS, JUT. SOCIAL E JUVENTUDE – SEMAS.

PROJ/ATIVIDADE: 8.122.11.2.070 – MAN. DOS SERV. TEC. GESTÃO, PLAN. E EXE. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500

UNIDADE: 12022 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

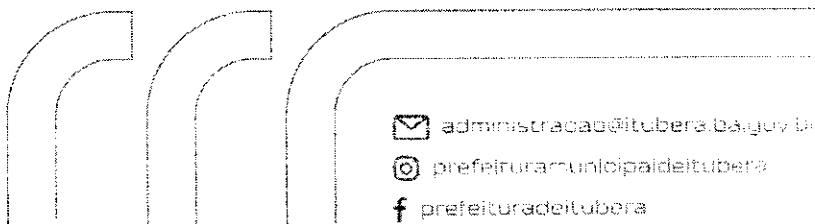
PROJ/ATIVIDADE: 8.245.11.2.081 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PROJ/ATIVIDADE: 8.245.11.2.086 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIO E

73 3256-8100

Rua Cel. Barachismo Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.ba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br

📷 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeituberba)

f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500, 1660, 1661, 1700

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ

SECRETARIA: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA

UNIDADE: 11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA

PROJ/ATIVIDADE: 10.122.20.2.130 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500 e 1659

UNIDADE: 11020 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

PROJ/ATIVIDADE: 10.302.21.2.133 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 10.301.21.2.139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500, 1600, 1621 e 1707

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 62.500,85 (sessenta e dois mil, quinhentos reais e oitenta e cinco centavos);

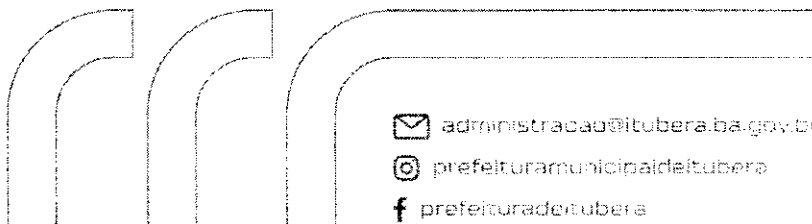
4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **compras@itubera.ba.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a esta **DISPENSA**.

73 3256-8100

Rua Del. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br





4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/03/2026, ÀS 09:00h**

4.2.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021;

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste AVISO de Contratação Direta.

73 3256-8100

Rua Del. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldelituberba](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldelituberba)
f [prefeituradelituberba](https://www.facebook.com/prefeituradelituberba)

- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste AVISO poderão ser desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste AVISO de Contratação Direta.

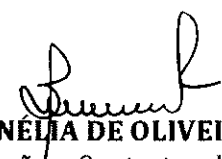
5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município cancelar o presente aviso, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá cancelar o presente aviso, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ituberá-BA, 20 de fevereiro de 2026.



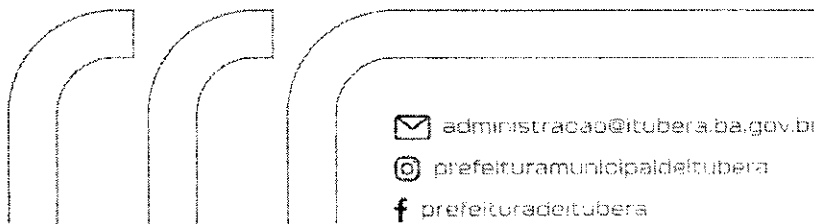
LUZINÉIA DE OLIVEIRA SANTOS

Superintendência de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ituberá

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📌 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradertuberba](#)



ANEXO I
DISPENSA DE VALOR Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa, por dispensa, para prestação de serviços de veiculação em carro de som de anúncios institucionais e locução de Eventos e Ações das Secretarias e Setores da Administração do Município de Ituberá – Bahia. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária pela real demanda existente para veiculação de áudio em carro de som, diante das diversas ações que o município vem realizando em todas as áreas e necessita que a informação chegue aos munícipes no geral, inclusive para as áreas de difíceis acessos às informações. São eventos de grande relevância a exemplo de ações educativas, ações institucionais a saber: campanhas de vacinação, ações de esporte como os torneios que estão acontecendo e envolvendo todas as localidades do Município de Ituberá – BA, além de outras ações diversas das secretarias municipais. Isto posto, salienta-se que é de grande importância a contratação desse tipo de serviço para publicizar as informações para o maior número de munícipes possível.

3. DA MOTIVAÇÃO E AGRUPAMENTO DOS ITENS POR GRUPO

3.1. Os itens foram agrupados em um único grupo e tem por objetivo da continuidade das atividades que são desenvolvidas na secretaria e programas a ela ligados.

3.2. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço global decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo que o agrupamento dos itens é econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06.000 – SEC. MUN, DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
🌐 [prefeituramunicipaldeituberba](http://prefeituramunicipaldeituberba.gov.br)
f [prefeituradaituberba](https://www.facebook.com/prefeituradaituberba)



UNIDADE: 06.006 – SEC. MUN. DE GVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PROJ/ATIVIDADE: 4.122.05.2.198 – MAN DOS SERV TÊC E ADM – SEC DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTES: 1500 e 1706

ÓRGÃO: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE: 10.018 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FME.
PROJ/ATIVIDADE: 12.361.08.2.039 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIVIDADE: 12.122.08.2.042 – MAN. DOS SERV. TEC. E ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500, 1540, 1543, 1544 e 1.550

ÓRGÃO: 12.000 – SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, DIR HUMANOS, JUT. SOCIAL E JUVENTUDE –
SEMAS.
UNIDADE: 12012 – SEC. MUN. DE ASSIS. SOCIAL, DIR HUMANOS, JUT. SOCIAL E JUVENTUDE –
SEMAS.
PROJ/ATIVIDADE: 8.122.11.2.070 – MAN. DOS SERV. TEC. GESTÃO, PLAN. E EXE. DAS AÇÕES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500

UNIDADE: 12022 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
PROJ/ATIVIDADE: 8.245.11.2.081 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROJ/ATIVIDADE: 8.245.11.2.086 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIO E
ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500, 1660, 1661, 1700

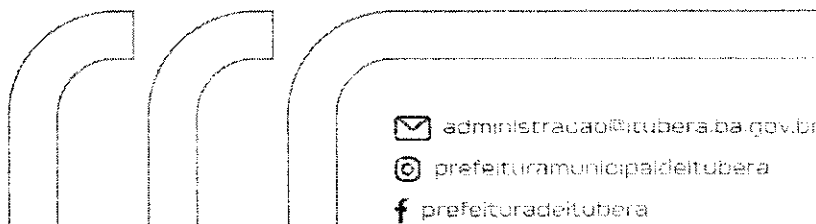
ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUBERÁ
SECRETARIA: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA
UNIDADE: 11011 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA
PROJ/ATIVIDADE: 10.122.20.2.130 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500 e 1659

UNIDADE: 11020 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
PROJ/ATIVIDADE: 10.302.21.2.133 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
À SAÚDE
PROJ/ATIVIDADE: 10.301.21.2.139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À
SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500, 1600, 1621 e 1707

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ administracao@ituberá.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldeituberá](https://www.prefeituramunicipaldeituberá.ba.gov.br)
f [prefeituradeituberá](https://www.facebook.com/prefeituradeituberá)

5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

SERVIÇO DE CARRO DE SOM					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Horas veiculadas com spots promocionais em áreas de zona urbana	Horas	195	R\$ 155,05	R\$ 30.234,75
2	Horas veiculadas com spots promocionais em áreas de zona rural	Horas	120	R\$ 185,33	R\$ 22.239,60
3	Locução de eventos e companhias promocionais	Horas	50	R\$ 200,53	R\$ 10.026,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 62.500,85

5.1. O valor global estimado para contratação será **R\$ 62.500,85 (sessenta e dois mil, quinhentos reais e oitenta e cinco centavos);**

5.2. O valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Composição de Preço realizada por esta Superintendência Municipal de Patrimônio, Compras e Almoxarifado que teve como Base de Referência e média aritmética de preços realizada no dia 13/01/2026, por meio do Sistema Banco de Preço, portanto, compatíveis com valores praticados no mercado.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

6.1. A Superintendência de Comunicação passará somente o texto contendo as informações necessárias, a gravação do áudio será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o áudio ser gravado em estúdio com qualidade acústica compatível para divulgação em vias públicas;

6.2. O carro de som deve possuir boa aparência e aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes;

6.3. Para determinadas divulgações será necessário que a CONTRATADA utilize no mínimo 02 veículos simultaneamente e será pago a quantidade de horas utilizadas em cada veículo;

7. DO PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Formalizado o contrato, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeituberba)
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados no município de Ituberá - BA, contemplando os perímetros urbano, rural e litorâneo, que tem aproximadamente de 40 km (quarenta quilometro) da sede do Município.

8.2. A Superintendência de Comunicação emitirá ordem de serviços acompanhada de roteiro e texto a ser gravado com prazo mínimo de 24 horas que antecedem o horário da divulgação.

8.3. Os locais de divulgação serão repassados pela Superintendência de Comunicação com a Ordem de Serviços.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

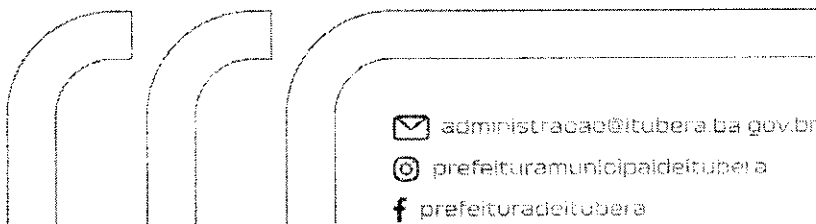
9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.7. Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;
- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA,

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

11.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência;

11.7. Impedir que terceiros executem os serviços, objeto desta contratação, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA BA;

11.8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

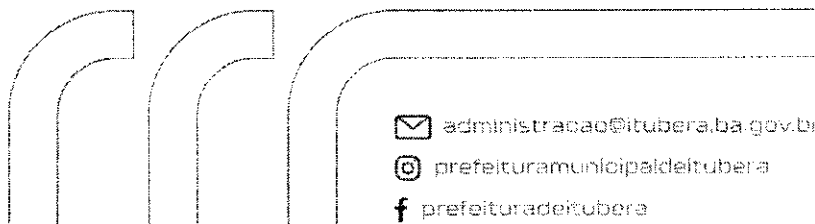
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Superintendência de Comunicação em estrita observância das especificações do termo de

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Itubera - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços defeituosos;

12.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

12.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

12.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.9. Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;

12.10. O carro deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor;

12.11. A gravação em mídia será de responsabilidade da CONTRATADA e esta deverá ser entregue a Secretaria requisitante para conferência antes da divulgação;

12.12. Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

13.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br

📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)

f [prefeituradeituberba](#)

necessário;

13.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

13.4. O relatório de cumprimento dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14. DO PREPOSTO

14.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

14.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade Rotinas de Fiscalização.

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. Fica designado(a) como Gestor do Contrato, o(a) Sr.(a) Almir Conceição Hora Neto - Matrícula nº 7124. Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (DECRETO Nº 412/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026);

15.2. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato, (a) Sr.(a) Aline Cavalcanti Ribeiro dos Santos - Matrícula nº 622. Recepcionista (DECRETO Nº 412/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026).

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da assinatura do contrato e/ou documento equivalente.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.3.2. Para as infrações previstas nos itens a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.3.3. Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do

contrato licitado.

17.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.3.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituberá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.3.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.3.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.3.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de preços ao consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45465-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- i. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- ii. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- iii. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- iv. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- v. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- vi. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. O Presente termo de referência foi elaborado pelo secretário ALMIR CONCEIÇÃO HORA NETO – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Ituberá-BA, 03 de fevereiro de 2026.

ALMIR CONCEIÇÃO HORA NETO
Sec. Mun. de Governo e Relações Institucionais

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ADESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS E LOCUÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ - BA.

PROPOSTA:

PLANILHA ORÇAMENTARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Horas veiculadas com spots promocionais em áreas de zona urbana	Horas	195	R\$	R\$
2	Horas veiculadas com spots promocionais em áreas de zona rural	Horas	120	R\$	R\$
3	Locução de eventos e companhias promocionais	Horas	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

Valor Global da proposta R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ;

Endereço;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso de Dispensa de licitação xx/2026.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

73 3256-8100

Rua Cel. Barzochisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ administracao@ituberá.ba.gov.br
📍 [prefeitura municipal de ituberá](#)
f [prefeitura de ituberá](#)



ANEXO III
DISPENSA DE VALOR Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2XXX, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITUBERÁ - BA, POR
INTERMÉDIO DO (A) XXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXX.**

MUNICÍPIO DE XXX, por intermédio do(a) XXXXXX, com sede no(a) XXXXXX, na cidade de xxxxx/Estado xx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado(a) pelo(a) xxxxxxxxxxxx, e pelo(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na XXXXXX, em xxxxx/Estado xx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela (o) xxxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/2XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa Nº nº XX/2XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de XXXXXXXXXXX**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo de contratação direta.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Termo de Dispensa de Licitação nº 0XX/2026;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📍 [prefeituramunicipaldelitubera](#)
f [prefeituradelitubera](#)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO

- 2.1. A Superintendência de Comunicação passará somente o texto contendo as informações necessárias, a gravação do áudio será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o áudio ser gravado em estúdio com qualidade acústica compatível para divulgação em vias públicas;
- 2.2. O carro de som deve possuir boa aparência e aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes;
- 2.3. Para determinadas divulgações será necessário que a CONTRATADA utilize no mínimo 02 veículos simultaneamente e será pago a quantidade de horas utilizadas em cada veículo;
- 2.4. Formalizado o contrato, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.
- 2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.
- 2.6. Os serviços serão executados no município de Ituberá - BA, contemplando os perímetros urbano, rural e litorâneo, que tem aproximadamente de 40 km (quarenta quilometro) da sede do Município.
- 2.7. A Superintendência de Comunicação emitirá ordem de serviços acompanhada de roteiro e texto a ser gravado com prazo mínimo de 24 horas que antecedem o horário da divulgação.
- 2.8. Os locais de divulgação serão repassados pela Superintendência de Comunicação com a Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato será de XX (XXX) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 3.2. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até XX (XXX) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e emissão da Ordem Serviços autorizando o Início;
- 3.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberá.ba.gov.br



✉ administracao@ituberá.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberá](#)
f [prefeituradeituberá](#)



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Termo de Referência e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos, equipamentos e mão de obra, sendo que 40% (quarenta por cento) do valor total se refere a INSUMOS E EQUIPAMENTOS e 60% (sessenta por cento) as despesas com MÃO DE OBRA, os percentuais referentes aos itens listados acima deverão ser demonstrados em planilha anexa a nota fiscal.
- 4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.
- 4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.1.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 4.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA:

XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE:

XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](#)
f [prefeituradeituberba](#)



PROJ/ATIVIDADE	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

- 4.8. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

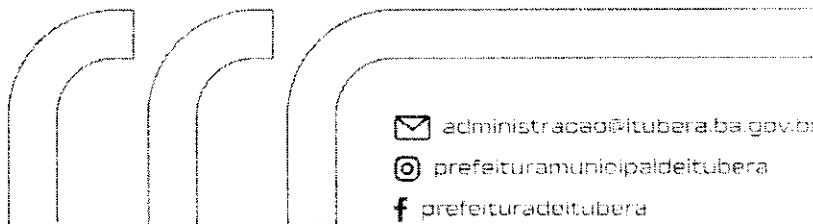
5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 5.1.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 5.1.7. Impedir que terceiros executem os serviços, objeto desta contratação, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ BA;
- 5.1.8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45.435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.ba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.instagram.com/prefeituramunicipaldeituberba)
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Superintendência de Comunicação em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços defeituosos;
- 6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.1.9. Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;
- 6.1.10. O carro deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor;
- 6.1.11. A gravação em mídia será de responsabilidade da CONTRATADA e está deverá ser entregue a Secretaria requisitante para conferência antes da divulgação;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



6.1.12. Todas as despesas com combustível, motorista, manutenção do veículo e demais despesas necessárias para prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 7.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Itubera - BA, CEP: 45.135-000

ACESSE NOSSO SITE
itubera.ba.gov.br



✉ administracao@itubera.ba.gov.br
📷 [prefeituramunicipaldeitubera](#)
f [prefeituradeitubera](#)

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. O relatório de cumprimento dos serviços e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5. Os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- 10.1. Fica designado(a) como Gestor do Contrato, o(a) Sr.(a) Almir Conceição Hora Neto - Matrícula nº 7124. Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (DECRETO Nº 412/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026);
- 10.2. Fica designado(a) como Fiscal do Contrato, (a) Sr.(a) Aline Cavalcanti Ribeiro dos Santos – Matrícula nº 622. Recepcionista (DECRETO Nº 412/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.3.2. Para as infrações previstas nos itens a, b e c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.3.3. Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 11.3.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.3.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituberá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.3.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.3.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.3.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- 12.2.1. CONTRATANTE: XXXXXXXX
- 12.2.2. CONTRATADA: XXXXXXXX
- 12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



- 12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela cláusula décima deste contrato
- 12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XX sob DFD N.º XXXXX/2026 do processo administrativo nº XXX/2026
- 12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao descrito na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br





- 13.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Ituberá - BA, XX de .XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

1 – Testemunha

2 – Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br



✉ administracao@ituberba.ba.gov.br
🌐 [prefeituramunicipaldeituberba](https://www.prefeituramunicipaldeituberba.ba.gov.br)
f [prefeituradeituberba](https://www.facebook.com/prefeituradeituberba)

ANEXO IV
DISPENSA DE VALOR Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)

A

Prefeitura Municipal de Ituberá - BA

Ref.: Dispensa de Licitação N.º XXX/2026

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c o Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa CNPJ n.º.....

73 3256-8100

Rua Cel. Barachisio Lisboa, 91 - Centro
Ituberá - BA, CEP: 45435-000

ACESSE NOSSO SITE
ituberba.gov.br

